



**JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL**

TERMO DE REFERÊNCIA – ASCOM 005/2019

AQUISIÇÃO DE PLACA INAUGURAÇÃO

1. DO OBJETO

Aquisição de placa de inauguração para o prédio novo do TRE/RS - Joaquim Francisco de Assis Brasil, conforme especificações técnicas deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1 Aquisição se faz necessária para formalizar a inauguração do prédio novo do TRE/RS - Joaquim Francisco de Assis Brasil, com data prevista para o dia 2 de abril de 2019.

2.2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Perspectiva: PESSOAS E RECURSOS – Objetivo Estratégico: Fortalecer o Engajamento do Quadro Funcional.

2.3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES

A presente aquisição não consta no Plano de Contratações 2019, pois a inauguração do prédio foi agendada no dia 11 de março para a data de 2 de abril do corrente.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de uma placa de inauguração para o prédio novo do TRE/RS - Joaquim Francisco de Assis Brasil.



**JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL**

3.1. – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1.1 Uma placa gravada em latão (dourado), gravação em alto-relevo (fundo preto), acompanhando os parafusos de acabamento (com cola adesiva na parte de trás).

Dimensões: 60 cm (largura) x 80 cm (altura)

3.1.2 O texto e a arte da placa serão conforme o anexo I.

3.2. GARANTIA

3.2.1. Para o item objeto deste Termo de Referência deverá ser ofertado prazo mínimo de garantia de 90 (noventa) dias.

3.2.2. O material em garantia que apresentar defeito, não decorrente de uso inadequado, deverá ser substituído num prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação do TRE-RS, ou substituído, no mesmo prazo, por outro novo, com as mesmas características ou superior, a ser aprovado pela Administração.

3.2.3. A prestação da garantia se dará sem qualquer ônus ao TRE-RS, inclusive no que se refere aos custos de remessa, transporte e retirada do material.

3.3 RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS

A estimativa da quantidade da placa foi obtida levando-se em conta a inauguração do prédio novo do TRE/RS.

4. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. REQUISITO DE HABILITAÇÃO

4.1.1. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar a regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, a Justiça do Trabalho e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

4.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor valor da placa e que atender a todas exigências deste Termo de Referência.

5. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1.1. A contratação será formalizada mediante a emissão da nota de empenho de despesa, que será enviada pela Seção de Compras – SECOM, preferencialmente por meio eletrônico (fornecimento@tre-rs.jus.br).

5.1.2. O aceite na nota de empenho deverá ser manifestado pela CONTRATADA no prazo de 01 (um) dia útil, contado da comprovação do recebimento do documento.

5.1.2.1. Não ocorrendo expressamente a aceitação da nota de empenho recebida pela CONTRATADA, no prazo acima determinado, a aceitação será entendida como tácita.

5.1.2.2. A recusa na aceitação da nota de empenho deverá ser expressa, escrita e justificada e será submetida à autoridade competente que procederá à análise dos motivos acostados pela CONTRATADA, decidindo acerca da aceitabilidade ou não da justificativa.

5.1.2.3. Caso a justificativa não seja encaminhada na forma descrita ou esta não seja aceita pela autoridade competente, o prazo para a entrega continuará fluindo normalmente e, caso não seja cumprido, sujeitará a CONTRATADA às penalidades cabíveis.

5.2. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.2.1 A **placa deverá ser entregue** no prazo máximo de 4 dias a contar do aceite da nota de empenho, na Seção de Almoxarifado do TRE-RS, na rua Duque de Caxias, 350, Centro Histórico, CEP 90010-280 – Porto Alegre/RS, no horário das 12h às 19h, de segunda a sexta-feira. A entrega deve ser agendada pelo telefone (51) 3294-8316 ou (51) 3294.9202 (Paulo) com um dia de antecedência.

5.2.2 A CONTRATADA deverá emitir, obrigatoriamente, Nota Fiscal Eletrônica ou Cupom Fiscal Eletrônico para os materiais fornecidos, entregando os mesmos acompanhados do respectivo



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

DANFE.

5.2.3 O controle dos prazos de entrega dos materiais será realizado pela Seção de Compras – SECOM.

5.2.4 Verificada a entrega de materiais em atraso, será solicitado à CONTRATADA a apresentação de justificativa, a ser submetida à Administração.

5.3 FORMA DE PAGAMENTO

5.3.1 A empresa apresentará ao TRE-RS documento fiscal com o valor correspondente ao pedido feito pela CONTRATANTE.

5.3.2 Atestado o recebimento do pedido, o pagamento será efetuado por intermédio de ordem bancária, mediante autorização competente, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis.

5.3.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento e, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica estabelecido que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

i = taxa percentual anual do valor de 6%;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i / 365

I = (6/100) / 365

5.4 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.4.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.4.2 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido em até 1 dia útil.



**JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL**

5.4.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

5.5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Proceder a entrega do material, em conformidade com o quantitativo e especificações constantes neste Termo de Referência;

5.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);

5.3 A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.4 Responder por todos os ônus, diretos e indiretos, incidentes no fornecimento dos materiais, inclusive aqueles referentes à embalagem, seguros, taxas, fretes, transporte, descarga e demais encargos.

6. SANÇÕES

6.1 A inobservância injustificada dos prazos acordados sujeitará a CONTRATADA à multa moratória diária, a ser aplicada sobre o valor da contratação, nos percentuais discriminados a seguir, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e aplicação das demais sanções previstas na Lei 8.666/1993:

- a) 0,25%, do 1º ao 15º dia de atraso; e
- b) 0,75%, do 16º ao 30º dia de atraso.

6.2 Na hipótese de o contrato perder a utilidade em decorrência do atraso na prestação das obrigações assumidas, será aplicada multa compensatória de 20% do valor da contratação, por inexecução total.

6.3 No caso de inexecução parcial das obrigações, o percentual previsto no item anterior incidirá sobre a parcela não executada ou não entregue.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Porto Alegre, 18 de março de 2019.

Elaboração: Equipe do Cerimonial – TRE/RS

Cleber da Silva Moreira,
Assessor de Comunicação Social.



NESTA DATA EM QUE SE INAUGURA O PRÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL,
JOAQUIM FRANCISCO DE ASSIS BRASIL, FICA REGISTRADO O AGRADECIMENTO A TODAS AS AUTORIDADES E
ÀQUELES QUE CONTRIBUÍRAM PARA A CONCRETIZAÇÃO DO PROJETO DE AQUISIÇÃO DO PRÉDIO, COM O OBJETIVO
DE SERVIR AO ELEITOR GAÚCHO.

DESEMBARGADOR JORGE LUÍS DALL'AGNOL
PRESIDENTE

FRANCISCO ALEXANDRE BERTOLO KAUSCH
SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

DESEMBARGADORA MARILENE BONZANINI
VICE-PRESIDENTE E CORREGEDORA REGIONAL ELEITORAL

DANIEL WOBETO
SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESEMBARGADORES ELEITORAIS EFETIVOS DO PLENO:

HERBERT DIAS MIRANDA
SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA

EDUARDO AUGUSTO DIAS BAINY

ROGÉRIO DA SILVA DE VARGAS
SECRETÁRIO JUDICIÁRIO

JOÃO BATISTA PINTO SILVEIRA

VITAL CAPPELLARI CORRENT
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

GERSON FISCHMANN

GUSTAVO LOTUFFO STRADOLINI
SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS

ROBERTO CARVALHO FRAGA

ANA GABRIELA DE ALMEIDA VEIGA
SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

PAULO CARLOS WEBER
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

JOÃO MARCELO LONGHI MALHEIRO DA GRAÇA
ASSESSOR JURÍDICO

JOSEMAR DOS SANTOS RIESGO
DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA

CLEBER DA SILVA MOREIRA
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

AOS EX-PRESIDENTES, DESEMBARGADORES LISELENA SCHIFINO ROBLES RIBEIRO E CARLOS CINI MARCHIONATTI,
AO EX-INTEGRANTE DO PLENO, DR. SILVIO RONALDO SANTOS DE MORAES, E AO EX-DIRETOR-GERAL, ANTÔNIO
AUGUSTO PORTINHO DA CUNHA, FORAM PRESTADAS HOMENAGENS EM RECONHECIMENTO À CONTRIBUIÇÃO
DADA A ESTA EDIFICAÇÃO DURANTE SUAS GESTÕES.

PORTO ALEGRE, 02 DE ABRIL DE 2019.